

sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

6.2. Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de (s) bem (ns) material (is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do (s) bem (ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade informará o fato ao juízo, providenciando imediatamente a devolução da quantia mediante depósito na Conta Única.

6.3. Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, enviando ao Juízo de Direito deste Juizado Especial, relatório que deverá conter, no mínimo, os requisitos previstos nos Anexo II e III, além dos seguintes:

- I – comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;
- II – justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;
- III – extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;
- IV – comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, de eventual saldo remanescente;
- V – planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;
- VI – notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto;
- VII – relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto;
- IV – Fotografias impressas em sendo possível, comprovando a execução do projeto.

7.2. A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 06 (seis) meses e seu dirigente incorrerá nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas neste edital, será a entidade notificada a sanar a irregularidade em 05 (cinco) dias.

7.3. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

7.4. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas neste edital, será a entidade notificada a sanar a irregularidade em 05 (cinco) dias.

7.5. Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências previstas em Lei e na Portaria Conjunta nº 07/2019.